ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E EMPRESA **EMILIO TAKASHI UEDA EPP,** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS E REUNIÕES DA APPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº.79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DANIEL ROMANOWSKI**, portador do RG nº. 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº. 035.792.089-93, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS,** inscrito na OAB/PR sob o nº.53.595/PR, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 16.140.401-2 (processo principal nº 14.863.845-0), **Pregão Presencial n°110/2017-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 12 de dezembro de 2019, assina com **EMILIO TAKASHI UEDA EPP**, estabelecida na Rua Desembargador Hugo Simas, 308, bairro Centro, CEP: 83.203/250, Fone: (41)3422-5407, (41)99642-4292, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.191.784/0001-47, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **HIKARI MEDEIROS UEDA**, portador do RG nº.10.500.249-1 SSP/PR e CPF/MF nº. 068.621.729-21, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual n° 15.608/07 e à Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 12 de dezembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO: A APPA pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados no período de prorrogação do contrato, a importância máxima de R$: 17.952,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

DANIEL ROMANOWSKI
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DIRETORIA JURÍDICA DA APPA

HIKARI MEDEIROS UEDA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 13.516.870-0

TESTEMUNHA
RG: 9.484.981-0